ANDRE SOUSA CHAVES COMERCIO – ME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

LOTE I – INSUMOS E PRODUTOS AGRICOLAS				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT.**
1	ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO) TONELADA	KG	1	R$ 137,20
2	CAL DE PINTURA - SACO 07 KG	PCT	1	R$ 8,82
3	CAL VIRGEM PARA USO AGRÍCOLA PCT DE 1KG	KG	1	R$ 17,64
4	CHLORO-A,A,A-TRIFLUORO-P-TOLYL 3-ETHOXY-4 NITRO-PHENYL ETHER (OXIFLUORFEM) 240 G/L (24,0% M/V) INGREDIENTES INERTES ..777 G/L (77,7% M/V) SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 137,20
5	CIPERMETRINA NORTOX 250 EC(RS)-∝–CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1RS, 3RS;1RS, 3SR) -3-(2,2–DICHLOROVINYL)–2-2- DIMETHYLCYCLOPROP ANE CARBOXYLATE (CIPERMETRINA).250,0 G/L (25,0% M/V) TAMBOR DE 20 LTS	LT	1	R$ 588,00
6	FERTILIZANTE 18-18-18 (PCT 50KG)	PCT	1	R$ 156,80
7	FERTILIZANTE 20-0-20 50KG (PCT 50KG)	PCT	1	R$ 137,20
8	FERTILIZANTE FORMULADO NPK 5-20-20. EMBALAGEM SACO DE 50 KG.	PCT	1	R$ 137,20
9	FERTILIZANTE FOSFATADO: SUPERFOSFATO TRIPLO 45% P2O5. EMBALAGEM SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 137,20
10	FERTILIZANTE NITROGENADO: SULFATO DE AMÔNIO 20% N E 24% S. EMBALAGEM SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 137,20
11	FERTILIZANTE NITROGENADO: URÉIA 44% N. EMBAL: SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 121,03
12	FIPRONIL 2,5%(P/P)BENZOATO DE DENATÔNIO0,02%(P/P) EMUSIFICANTE E SOLVENTE FRASCO 200ML	UND	1	R$ 58,80
13	HERBICIDA 2,4-D-DIMETILAMINA 806 G/L. SIMILAR A DMA 806 BR.	UND	1	R$ 147,00
14	HERBICIDA GLIFOSATO 480 G/LITRO, SISTÊMICO, PARA APLICAÇÃO EM PÓSEMERGÊNCIA, CONCENTRADO SOLÚVEL, NÃO SELETIVO, SAL DE ISOPROPILENO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. (ROUNDUP – SIMILAR OU EQUIVALENTE) TAMBOR 20LTS	UND	1	R$ 441,00
15	HERBICIDA, GRAMINICIDA DE PÓS EMERGENCIA, SELETIVO - ETOXISSULFUROM 600...GLADIUM OU SIMILAR SACO 50KG	UND	1	R$ 294,00
16	INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO NEONICOTINÓIDE. COMPOSIÇÃO 1-(6- CHLORO-3-PYRIDYLMETHYL)-N-NITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE (IMIDACLOPRIDO)	PCT	1	R$ 29,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

SETOR DE COMPRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE I – INSUMOS E PRODUTOS AGRICOLAS				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT.**
1	ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO) TONELADA	KG	1	R$ 141,40
2	CAL DE PINTURA - SACO 07 KG	PCT	1	R$ 9,09
3	CAL VIRGEM PARA USO AGRÍCOLA PCT DE 1KG	KG	1	R$ 18,18
4	CHLORO-A,A,A-TRIFLUORO-P-TOLYL 3-ETHOXY-4 NITRO-PHENYL ETHER (OXIFLUORFEM) 240 G/L (24,0% M/V) INGREDIENTES INERTES ..777 G/L (77,7% M/V) SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 141,40
5	CIPERMETRINA NORTOX 250 EC(RS)-∝–CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1RS, 3RS;1RS, 3SR) -3-(2,2–DICHLOROVINYL)–2-2-DIMETHYLCYCLOPROP ANE CARBOXYLATE (CIPERMETRINA).250,0 G/L (25,0% M/V) TAMBOR DE 20 LTS	LT	1	R$ 606,00
6	FERTILIZANTE 18-18-18 (PCT 50KG)	PCT	1	R$ 161,60
7	FERTILIZANTE 20-0-20 50KG (PCT 50KG)	PCT	1	R$ 141,40

8	FERTILIZANTE FORMULADO NPK 5-20-20. EMBALAGEM SACO DE 50 KG.	PCT	1	R$ 141,40
9	FERTILIZANTE FOSFATADO: SUPERFOSFATO TRIPLO 45% P2O5. EMBALAGEM SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 141,40
10	FERTILIZANTE NITROGENADO: SULFATO DE AMÔNIO 20% N E 24% S. EMBALAGEM SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 141,40
11	FERTILIZANTE NITROGENADO: URÉIA 44% N. EMBAL: SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 124,74
12	FIPRONIL 2,5%(P/P)BENZOATO DE DENATÔNIO0,02%(P/P) EMUSIFICANTE E SOLVENTE FRASCO 200ML	UND	1	R$ 60,60
13	HERBICIDA 2,4-D-DIMETILAMINA 806 G/L. SIMILAR A DMA 806 BR.	UND	1	R$ 151,50
14	HERBICIDA GLIFOSATO 480 G/LITRO, SISTÊMICO, PARA APLICAÇÃO EM PÓSEMERGÊNCIA, CONCENTRADO SOLÚVEL, NÃO SELETIVO, SAL DE ISOPROPILENO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. (ROUNDUP – SIMILAR OU EQUIVALENTE) TAMBOR 20LTS	UND	1	R$ 454,50
15	HERBICIDA, GRAMINICIDA DE PÓS EMERGENCIA, SELETIVO - ETOXISSULFUROM 600...GLADIUM OU SIMILAR SACO 50KG	UND	1	R$ 303,00
16	INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO NEONICOTINÓIDE. COMPOSIÇÃO 1-(6- CHLORO-3-PYRIDYLMETHYL)-N-NITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE (IMIDACLOPRIDO) 700 G/KG (70% M/M). INGREDIENTES INERTES 300 G/KG (30% M/M). GRANULOS DISPERSÍVEIS. EMBALAGEM 30 GRAMAS.	PCT	1	R$ 30,30

	(EVIDENCE – SIMILAR OU EQUIVALENTE).			
17	RATICIDA. FORMULAÇÃO: PELLETS – ISCAS PELETIZADAS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, PRONTAS PARA USO, EMBALADAS EM ENVELOPES DE 25 G, PRONTOS PARA USO. FÓRMULA EMPÍRICA: C31 H23 O3 BR COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CADA 100 G CONTÊM 3-(3-(4- BROMO (1,1' BIFENIL)-4IL)-1,2,3,4-TETRAHIDRO-1-NAFTALENIL)-4-HIDROXI-2H – 1 –BENZORIP AN-2-ONE PROPORÇÃO BRODIFACOUM.....0,005% INGREDIENTES INERTES.....99,995% CAIXA COM 1 KG (ENVELOPES DE 25 G).	UND	1	R$ 30,30
18	SEDATIVO ANESTÉSICO RELAXANTE KETAMINA FRASCOS 2MG	UND	1	R$ 30,30
19	SEDATIVO ANESTÉSICO RELAXANTE XILAZINA 2MG	UND	1	R$ 30,30
20	SEMENTES DE GRAMA ESMERALDA (1KG)	UND	1	R$ 404,00
21	SEMENTES HORTALICAS VARIADAS (PACOTE)	UND	1	R$ 5,05
LOTE II – FERRAMENTAS E MATERIAIS AGRICOLAS				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT.**
1	AGULHAS VETERINÁRIAS 10X15 CX 12 UND	CX	1	R$ 24,24
2	AGULHAS VETERINÁRIA 15X20 CX C/ 12 UND	CX	1	R$ 24,24
3	AGULHAS VETERINÁRIA 15X15 CX C/ 12 UND	CX	1	R$ 24,24
4	AGULHAS VETERINÁRIA 20X20 CX C/ 12 UND	CX	1	R$ 24,24
5	AGULHAS VETERINÁRIA 20X40 CX C/ 12 UND	CX	1	R$ 24,24
6	ARAME FARPADO (ROLO C/ 500MTS)	UND	1	R$ 252,50
7	ARAME GALVONIZADO 01KG	KG	1	R$ 15,15
8	ARAME LISO 1000MTS	UND	1	R$ 378,75

9	ASPESSOR 30 CM	UND	1	R$ 15,15
10	ASPESSOR 50 CM	UND	1	R$ 18,18
11	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO(20LT)	UND	1	R$ 2.828,00
12	BARBANTE DE 01KG	KG	1	R$ 10,10
13	BOTA BORRACHA (PAR)	PAR	1	R$ 30,30
14	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	1	R$ 65,65
15	BOTAS DE BORRACHA SETE LÉGUAS UND	PAR	1	R$ 45,45
16	CABO ENXADA	UND	1	R$ 10,10
17	CADEADO 40MM	UND	1	R$ 23,23
18	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	1	R$ 15,15
19	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO P/ JARDINAGEM	UND	1	R$ 126,25
20	CAVADEIRA COMUM	UND	1	R$ 30,30
21	CAVADEIRA REFORÇADA	UND	1	R$ 65,65
22	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO	KIT	1	R$ 85,85
23	CORDA DE NAYLON 08MTS	MTS	1	R$ 1,01
24	ENXADA ESTREITA PARA PREPARO DO SOLO	UND	1	R$ 23,23
25	ENXADA LARGA PARA PREPARO DO SOLO	UND	1	R$ 25,25
26	ESCADA DE ALUMÍNIO P/ JARDINAGEM	UND	1	R$ 707,00
27	FAÇÃO PARA MATO	UND	1	R$ 25,25
28	FITA PERFURADA PARA IRRIGUIÇÃO (METRO)	MTS	1	R$ 1,01
29	FOICE ROÇADEIRA UND	UND	1	R$ 18,18
30	LIMA COM CABO UND	UND	1	R$ 16,16
31	LONA DUPLA FACE (METRO)	MTS	1	R$ 13,13
32	LONA PRETA (METRO)	MTS	1	R$ 5,05
33	LUVA DE PANO	PAR	1	R$ 4,04
34	LUVA DE RASPA	PAR	1	R$ 10,10
35	LUVA DE VAQUETA	PAR	1	R$ 18,18
36	LUVA LATEX	PAR	1	R$ 6,06
37	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	MTS	1	R$ 2,53
38	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	MTS	1	R$ 3,54
39	MASCARA COM FILTRO UND	UND	1	R$ 40,40
40	ÓCULOS DE SEGURANÇA (PAR)	UND	1	R$ 8,08
41	PÁ PARA JARDINAGEM(TRAMOTINA OU SIMILAR)	UND	1	R$ 28,28
42	PENEUS PARA CARRO DE MÃO	UND	1	R$ 40,40

43	PICARETA COM CABO	UND	1	R$ 65,65
44	PISTOLA DOSADORA (UND)	UND	1	R$ 222,20
45	PULVERIZADOR COSTAL MANUALM (20 LT)	UND	1	R$ 303,00
46	RASTELO CISCADOR FERRO PARA JARDIM	UND	1	R$ 25,25
47	RASTELO CISCADOR PLASTICO	UND	1	R$ 12,12
48	REGADOR 12LTS	UND	1	R$ 18,18
49	ROÇADEIRA DE GRAMAS	UND	1	R$ 3.333,00
50	TELA ARAME 1.5 MTS	UND	1	R$ 5,05
51	TESOURA PARA PODA DE GALHOS ALTA 30 CM. (TROMONTINA OU SIMILAR)	UND	1	R$ 126,25
52	TESOURA PARA PODA DE GALHOS 61X22,5CM. (TROMONTINA OU SIMILAR)	UND	1	R$ 35,35
53	PROTETOR DE OUVIDOS (UND)	UND	1	R$ 1,52

IMPERATRIZ, 18/12/2019.

.....

CASA DO PECUARISTA

AGROBOI
DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

ORÇAMENTO

LOTE I – INSUMOS E PRODUTOS AGRICOLAS				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT.**
1	ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO) TONELADA	KG	1	R$ 141,40
2	CAL DE PINTURA - SACO 07 KG	PCT	1	R$ 9,09
3	CAL VIRGEM PARA USO AGRÍCOLA PCT DE 1KG	KG	1	R$ 18,18
4	CHLORO-A,A,A-TRIFLUORO-P-TOLYL 3-ETHOXY-4 NITRO-PHENYL ETHER (OXIFLUORFEM) 240 G/L (24,0% M/V) INGREDIENTES INERTES ..777 G/L (77,7% M/V) SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 141,40
5	CIPERMETRINA NORTOX 250 EC(RS)-∝–CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1RS, 3RS;1RS, 3SR) -3-(2,2–DICHLOROVINYL)–2-2-DIMETHYLCYCLOPROP ANE CARBOXYLATE (CIPERMETRINA).250,0 G/L (25,0% M/V) TAMBOR DE 20 LTS	LT	1	R$ 606,00
6	FERTILIZANTE 18-18-18 (PCT 50KG)	PCT	1	R$ 161,60
7	FERTILIZANTE 20-0-20 50KG (PCT 50KG)	PCT	1	R$ 141,40
8	FERTILIZANTE FORMULADO NPK 5-20-20. EMBALAGEM SACO DE 50 KG.	PCT	1	R$ 141,40
9	FERTILIZANTE FOSFATADO: SUPERFOSFATO TRIPLO 45% P2O5. EMBALAGEM SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 141,40
10	FERTILIZANTE NITROGENADO: SULFATO DE AMÔNIO 20% N E 24% S. EMBALAGEM SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 141,40

AGROBOI
DISTRIBUIDORA

11	FERTILIZANTE NITROGENADO: URÉIA 44% N. EMBAL: SACO DE 50 KG	PCT	1	R$ 124,74
12	FIPRONIL 2,5%(P/P)BENZOATO DE DENATÔNIO0,02%(P/P) EMUSIFICANTE E SOLVENTE FRASCO 200ML	UND	1	R$ 60,60
13	HERBICIDA 2,4-D-DIMETILAMINA 806 G/L. SIMILAR A DMA 806 BR.	UND	1	R$ 151,50
14	HERBICIDA GLIFOSATO 480 G/LITRO, SISTÊMICO, PARA APLICAÇÃO EM PÓSEMERGÊNCIA, CONCENTRADO SOLÚVEL, NÃO SELETIVO, SAL DE ISOPROPILENO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. (ROUNDUP – SIMILAR OU EQUIVALENTE) TAMBOR 20LTS	UND	1	R$ 454,50
15	HERBICIDA, GRAMINICIDA DE PÓS EMERGENCIA, SELETIVO - ETOXISSULFUROM 600...GLADIUM OU SIMILAR SACO 50KG	UND	1	R$ 303,00
16	INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO NEONICOTINÓIDE. COMPOSIÇÃO 1-(6- CHLORO-3-PYRIDYLMETHYL)-N-NITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE (IMIDACLOPRIDO) 700 G/KG (70% M/M). INGREDIENTES INERTES 300 G/KG (30% M/M). GRANULOS DISPERSÍVEIS. EMBALAGEM 30 GRAMAS. (EVIDENCE – SIMILAR OU EQUIVALENTE).	PCT	1	R$ 30,30
17	RATICIDA. FORMULAÇÃO: PELLETS – ISCAS PELETIZADAS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, PRONTAS PARA USO, EMBALADAS EM ENVELOPES DE 25 G, PRONTOS PARA USO. FÓRMULA EMPÍRICA: C31 H23 O3 BR COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CADA 100 G CONTÊM 3-(3-(4- BROMO (1,1' BIFENIL)-4IL)-1,2,3,4-TETRAHIDRO-1-NAFTALENIL)-4-HIDROXI-2H – 1 –BENZORIP AN-2-ONE PROPORÇÃO BRODIFACOUM.....0,005% INGREDIENTES INERTES.....99,995% CAIXA	UND	1	R$ 30,30

RUA HAROLDO VELOSO, 56 - TRÊS PODERES, CEP 65903-220
99 3524-6201 / 99642-7221

AGROBOI
DISTRIBUIDORA

	COM 1 KG (ENVELOPES DE 25 G).			
18	SEDATIVO ANESTÉSICO RELAXANTE KETAMINA FRASCOS 2MG	UND	1	R$ 30,30
19	SEDATIVO ANESTÉSICO RELAXANTE XILAZINA 2MG	UND	1	R$ 30,30
20	SEMENTES DE GRAMA ESMERALDA (1KG)	UND	1	R$ 404,00
21	SEMENTES HORTALICAS VARIADAS (PACOTE)	UND	1	R$ 5,05
LOTE II – FERRAMENTAS E MATERIAIS AGRICOLAS				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT.**
1	AGULHAS VETERINÁRIAS 10X15 CX 12 UND	CX	1	R$ 24,24
2	AGULHAS VETERINÁRIA 15X20 CX C/ 12 UND	CX	1	R$ 24,24
3	AGULHAS VETERINÁRIA 15X15 CX C/ 12 UND	CX	1	R$ 24,24
4	AGULHAS VETERINÁRIA 20X20 CX C/ 12 UND	CX	1	R$ 24,24
5	AGULHAS VETERINÁRIA 20X40 CX C/ 12 UND	CX	1	R$ 24,24
6	ARAME FARPADO (ROLO C/ 500MTS)	UND	1	R$ 252,50
7	ARAME GALVONIZADO 01KG	KG	1	R$ 15,15
8	ARAME LISO 1000MTS	UND	1	R$ 378,75
9	ASPESSOR 30 CM	UND	1	R$ 15,15
10	ASPESSOR 50 CM	UND	1	R$ 18,18
11	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO(20LT)	UND	1	R$ 2.828,00
12	BARBANTE DE 01KG	KG	1	R$ 10,10
13	BOTA BORRACHA (PAR)	PAR	1	R$ 30,30
14	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	1	R$ 65,65
15	BOTAS DE BORRACHA SETE LÉGUAS UND	PAR	1	R$ 45,45
16	CABO ENXADA	UND	1	R$ 10,10
17	CADEADO 40MM	UND	1	R$ 23,23
18	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	1	R$ 15,15
19	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO P/ JARDINAGEM	UND	1	R$ 126,25
20	CAVADEIRA COMUM	UND	1	R$ 30,30
21	CAVADEIRA REFORÇADA	UND	1	R$ 65,65
22	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO	KIT	1	R$ 85,85
23	CORDA DE NAYLON 08MTS	MTS	1	R$ 1,01
24	ENXADA ESTREITA PARA PREPARO DO SOLO	UND	1	R$ 23,23
25	ENXADA LARGA PARA PREPARO DO SOLO	UND	1	R$ 25,25
26	ESCADA DE ALUMÍNIO P/ JARDINAGEM	UND	1	R$ 707,00
27	FAÇÃO PARA MATO	UND	1	R$ 25,25
28	FITA PERFURADA PARA IRRIGUIÇÃO (METRO)	MTS	1	R$ 1,01
29	FOICE ROÇADEIRA UND	UND	1	R$ 18,18
30	LIMA COM CABO UND	UND	1	R$ 16,16
31	LONA DUPLA FACE (METRO)	MTS	1	R$ 13,13
32	LONA PRETA (METRO)	MTS	1	R$ 5,05

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
Administração: 2017/2020 DO MARANHÃO
Cidade da Renovação.

Nº 012
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DESPACHO

O Secretário Municipal da Fazenda de Campestre do Maranhão - MA, na qualidade de Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza ao Pregoeiro Oficial do Município e a Comissão Permanente de Licitação a tomar as devidas providencia na autuação e instauração de regular Processo Licitatório para o Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais agrícolas, sementes e insumos agropecuários com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da administração pública municipal de campestre do maranhão-ma**, conforme descrito no Ofício de solicitação enviado pela Secretaria Municipal de Administração;

Campestre do Maranhão – MA, 03 de Janeiro de 2020.

Pablo Rodrigues de Lima

Pablo Rodrigues De Lima
Secretário Municipal da Fazenda

Nº 013
CPL

Portaria nº 009, DE 24 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 76, VI c/c 111, II alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado**, o Sr. **Jorge Antônio Vieira de Sena**, portador do CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro,** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Art. 2º. Designar os servidores Sra**. Amanda Ribeiro de Sousa Silva,** Portadora do CPF: 062.336.453-01, e o Sr. **Berto Sousa Lima Reis**, portador do CPF: 030.959.923-78, como membro da **Equipe de apoio ao Pregoeiro**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

VALMIR DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal

Nº 018
CPL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
Administração: 2017/2020 DO MARANHÃO
Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA CONTÁBIL

DESPACHO

Ilmo. Senhor Presidente da CPL,

Informamos a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para custear a despesa referente a **Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA,** conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA ABASTECIMENTO E COMERCIO.
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA ABASTECIMENTO E COMERCIO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Campestre do Maranhão/MA, 08 de janeiro de 2020

Creuziana Xavier de Araújo
Contadora CRC/MA 012134/0-8

Nº 072
CPL

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa especializada para o Fornecimento Parcelado de Materiais de Construções e Hidráulicos. Análise jurídica prévia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**. Parecer pela aprovação da minuta do edital e dos seus anexos.

Senhor Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO

Trata-se de análise de Edital de Licitação e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado em decorrência da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a ser promovida no âmbito do Município de Campestre para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**. Os autos vieram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação da abertura da licitação;
b) Pesquisa de preços;
c) Termo de referência;
d) Despacho para autuação e instauração de regular processo licitatório

Nº 073
CPL

e) Designação Comissão Permanente e Licitação;
f) Autuação do processo;
g) Despacho de encaminhamento da CPL à assessoria jurídica;
h) Minuta de Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a este órgão de Assessoria jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e de contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

I. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99[1] os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação[2], bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente complexo, devendo a Administração Pública ser diligente na classificação dos

[1] Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo."

[2] Art. 38 da Lei nº 8.666/93: "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)".

Nº 0974
CPL

serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Desta feita, a escolha da modalidade "pregão presencial", a princípio, considerando que o objeto a ser licitado, este se enquadra no conceito de "bens comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

Dessa forma, verifica-se que a via eleita para a realização do procedimento licitatório é adequada.

III. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> **III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> **IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração Pública.

Da Justificativa da Contratação

Nº 075
CPL

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

No que tange à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração Pública, frustrando a finalidade da contratação.

Destarte, deverá tomar-se as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Nesse sentido, o art. 3º, Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

Nº 076
CPL

Destarte, nos autos consta justificativa plausível a determinar contratação do objeto em questão, sendo apresentado quantitativo considerado apto a atender as demandas da Administração Pública.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos, se for o caso, o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado (normalmente em exercício na área requisitante) e aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração Pública, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Nº 0797
CPL

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos[3]

Assim, para evitar distorções, "*além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa*"[4], tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

i) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

j) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

k) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

l) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1)

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[5], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

<u>Da Previsão de existência de recursos orçamentários</u>

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de existência de recursos orçamentários, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada aos autos do processo.

---

[3] Neste sentido, esclarece o PARECE6R Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame*".

[4] *In* PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

[5] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Nº 078
CPL

No que tange à despesa que se pretende realizar, releva também esclarecer se a contratação proposta importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e, ainda, se é classificada como projeto[6].

Em caso afirmativo, são exigidas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes (acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas) e a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Estes documentos constam nos autos do processo.

Designação do Presidente e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos consta a designação do pregoeiro pela autoridade competente, juntamente também, designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração Pública, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA. Percebe-se preenchido este requisito, nos autos do processo.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração Pública pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação de por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Mas o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93 destaca que "É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características

[6] Entende-se por **"projeto"** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto (bens, serviços ou obras) que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. (art. 2º, b, da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999).

Nº 079
CPL

semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);
b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);
c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e n.º 329/2010-P);
d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nºs 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);
e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão n.º 727/2012-Plenário);

Recomenda-se, portanto, que a Administração Pública atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (cf. Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ressalta-se, a fixação de critérios para que se efetue a análise dos preços apresentados, é de suma importância, pois, muito embora não enseje nenhuma consequência de imediato, pode determinar variações significativas no tocante ao valor contratado, na hipótese de insurgirem-se alterações quantitativas necessárias a serem feitas.

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

A fixação de preços unitários máximos tem por objetivo evitar, durante a execução do contrato, alterações lesivas ao Erário, por meio de "jogo de planilhas".

Nº 080
CPL

O "jogo de planilhas" ocorre quando, ante a elaboração deficiente do termo de referência e a ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários, seleciona-se a proposta de menor preço global, compatível com a estimativa da Administração Pública, mas com grandes disparidades nos preços unitários, alguns abaixo dos preços de mercado – justamente os de maiores quantitativos – e outros muito acima dos preços de mercado, com poucas quantidades.

É possível, ainda, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos no edital, permitir ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.

Essa previsão deve constar expressamente no instrumento convocatório e, caso o licitante convocado se recuse a promover os ajustes solicitados, convoca-se o subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda ao edital.

Todavia, do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nos autos do processo.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

O artigo 38 *caput,* incisos I, e III, bem como seu parágrafo único da Lei 8.666/93 trazem a seguinte redação:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> **I** - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
> **II** - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
> **III** - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
> (...)
> **Parágrafo único**. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Pois bem. O presente procedimento veio para esta análise devidamente: iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, satisfazendo os requisitos do *caput* do artigo 38.

A minuta editalícia e respectivos anexos constam nos autos do processo ao passo que o ato de designação da comissão de licitação observa-se às contido nos autos.

Nº 081
M
CPL

Já o artigo 40 desta lei, elenca o que deve conter no edital os requisitos de análise obrigatória, o que faremos de forma específica:

O edital traz em seu bojo no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
III - sanções para o caso de inadimplemento;
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

Constituem anexos da minuta do edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de referência;
II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520/2002);
III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
IV – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (lei nº 9.854/99);
V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.478/2007;
VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a instrução normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
VIII – Minuta do contrato.

Em relação a minuta do contrato, estão presentes os requisitos artigo 55 do estatuto das licitações, restando prontamente definidos:

I - o objeto e seus elementos característicos;

Nº 082
CPL

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Finalmente, estando presentes requisitos legais esta assessoria jurídica opina pela aprovação, indicando de forma precisa que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Nº 083
CPL

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluída a análise a proposição está em condições de ser aprovada. Encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

SMA, é o parecer.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2020.

AMADEUS PEREIRA DA SLVA
OAB-MA 4408
Assessor Jurídico

Nº 084
M
CPL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
Administração: 2017/2020 DO MARANHÃO
Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, conforme anexo I.

DATA DE ABERTURA: 11/02/2020

HORAS: 10:00

Nº 085 M CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 021/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pelo DECRETO N°198-B, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais agrícolas, sementes e insumos agropecuários com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da administração pública municipal de campestre do maranhão-ma, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de campestre do maranhão-ma, conforme Termo de Referência - Anexo I, descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente as especificações do Edital e seus anexos e em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as "Proposta de preços" e os "Documentos de Habilitação", acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na AV JK, nº 444 - A, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, **às 10:00hs. (Dez horas) do dia 11 de Fevereiro de 2020.**

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto à **contratação de empresa especializada para aquisição de materiais agrícolas, sementes e insumos agropecuários com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da administração pública municipal de campestre do maranhão-ma, conforme anexo I.**

2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R$ R$ 312.150,00 (Trezentos e dose mil e cento e cinquenta reais)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nº 086
CPL

3.1. Só Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei n° 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas públicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

4.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

4.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa

Nº 087 M CPL

acompanhado de todas alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

4.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

4.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Caso a Proponente desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar **juntamente** com o credenciamento a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV JK 444 A CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2020-CPL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV JK 444 A CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2020-CPL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nº 088
CPL

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 5.3 do edital.
6.2. Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fazendo alusão ao número do processo licitatório em cada uma de suas páginas estando à mesma devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**
6.3. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;
6.4. Na Proposta de Preço deverão constar:
6.4.1. Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;
6.4.2. Conter a descrição detalhada e, especificações necessárias à identificação, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
6.4.3. Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
6.4.4. É obrigatório informar endereço de e-mail da licitante na proposta de preços, o qual será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.
6.4.5. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;
6.4.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
6.4.7. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
6.4.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
6.4.9. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
6.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros,

Nº 089 M CPL

remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Os valores propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4. Lido os menores preços ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço por item **e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com valores maiores** exequível.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço.

7.6.1.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente;

Nº 090 M CPL

7.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8. Só serão aceitos lances cujo valor seja menor ao último apresentado.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.11. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.18. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nº 091
CPL

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.5. Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.1.6. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal;

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.2.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Nº 091
CPL

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.4.1. Para prova de regularidade relativa à Seguridade Social serão aceitas certidões emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/2014.

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.2.6. Alvará de Licença para Localização.

8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.3.1.1. De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2° do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) o pequeno empresário não e obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Microempreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

8.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq$ = 1,00

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq$ = 1,00

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento total – IET $\leq$ = 0,50

$$IET = \frac{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

8.2.3.3. É facultado a(s). empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO.

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o

Nº 093 CPL

Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou,. em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, artigo 60.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei no 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dós Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

e) Segundo o (art. 5° da Instrução Normativa n° 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.3.6. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.

8.2.3.7. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura dá Licitação;

8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, dentro do envelope de documentação, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega. (conforme modelo anexo IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (conforme modelo anexo IV);

c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

Nº 094
M
CPL

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, 023III, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (conforme modelo anexo VII)

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. Caso a empresa se enquadre no conceito microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante, ficando dispensado caso já tenha atendido o subitem 4.8 do edital.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no endereço citado no aviso deste edital, em prazo não inferior a **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2.1. Não serão aceitas impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.

9.2.2. Somente serão conhecidas as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

9.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

9.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência e em seguida informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

Nº 095
CPL

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, no endereço citado no aviso deste edital.

10.1.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

10.1.3. Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

10.1.4. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.1.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

11.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar

Nº 096 M CPL

situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo VIII** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, conforme o **Decreto nº 7.892/2013.**

13.1.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

13.1.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13.2. Do controle e das alterações de preços:

13.2.1. A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

13.2.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

13.2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

13.2.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão,

Nº 097
CPL

evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.2.6. A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

13.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.2.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Dos usuários:

13.3.1. Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, e Lei 10.520/2002.

13.3.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a executar o objeto registrado dos licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

13.4. Do cancelamento:

13.4.1. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.4.2. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

13.4.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.4.4. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) Quando não restarem licitantes registrados;

Nº 048 / CPL

13.4.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

13.4.6. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

14.1. Os produtos e serviços serão fornecidos de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa ·Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** (**ANEXO IX**), emitido pelo Setor responsável.

15.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas no subitem 15.1, acima.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos.

15.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

15.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.7. A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nº 099
CPL

16.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e à critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer à não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze} dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valo da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO poderá ser aplicada ao licitante juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

16.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao licitante ou se os valores das multas forem superiores aos· pagamentos devidos, fica o LICITANTE ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE; devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobran9a, judicial.

16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competência prorrogação.

Nº 100
CPL

16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

17.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n°. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei n° 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, com sede à Av JK 444 - A, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, em dias úteis, das 08:00h (oito) horas às 12:00h (doze) horas.

18.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1° do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

18.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

Nº 101
M
CPL

19.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro do Poder Legislativo, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7. No interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com

Nº 102 CPL

relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.11.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.11.3. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Pefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

20.16. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disponíveis no Portal da Transparência e poderão ser consultados ou retirados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, situado na Av JK Nº 444-A-CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

20.18. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21. DAS AMOSTRA

21.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

21.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, as referidas

Nº 103
CPL

amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

22. DOS ANEXOS

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
f) ANEXO VI - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Parentesco;
h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
i) ANEXO IX – Termo de recebimento definitivo;
j) ANEXO X – Termo de recebimento provisório;
k) ANEXO XI - Minuta do Contrato.

CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, XX de XX de 2020.

Jorge Antonio Vieira De Sena
Pregoeiro Municipal

Nº 104
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais agrícolas, sementes e insumos agropecuários com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da administração pública municipal de campestre do maranhão-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

TERMO DE REFERENCIA - 2020					
LOTE I – INSUMOS E PRODUTOS AGRICOLAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO) TONELADA	KG	500	R$ 140,00	R$ 70.000,00
2	CAL DE PINTURA - SACO 07 KG	PCT	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
3	CAL VIRGEM PARA USO AGRÍCOLA PCT DE 1KG	KG	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
4	CHLORO-A,A,A-TRIFLUORO-P-TOLYL 3-ETHOXY-4 NITRO-PHENYL ETHER (OXIFLUORFEM) 240 G/L (24,0% M/V) INGREDIENTES INERTES ..777 G/L (77,7% M/V) SACO DE 50 KG	PCT	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
5	CIPERMETRINA NORTOX 250 EC(RS)-∝–CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1RS, 3RS;1RS, 3SR) -3-(2,2–DICHLOROVINYL)–2-2-DIMETHYLCYCLOPROP ANE CARBOXYLATE (CIPERMETRINA).250,0 G/L (25,0% M/V) TAMBOR DE 20 LTS	LT	40	R$ 600,00	R$ 24.000,00
6	FERTILIZANTE 18-18-18 (PCT 50KG)	PCT	120	R$ 160,00	R$ 19.200,00
7	FERTILIZANTE 20-0-20 50KG (PCT 50KG)	PCT	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
8	FERTILIZANTE FORMULADO NPK 5-20-20. EMBALAGEM SACO DE 50 KG.	PCT	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00

Nº 105 M CPL

9	FERTILIZANTE FOSFATADO: SUPERFOSFATO TRIPLO 45% P2O5. EMBALAGEM SACO DE 50 KG	PCT	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
10	FERTILIZANTE NITROGENADO: SULFATO DE AMÔNIO 20% N E 24% S. EMBALAGEM SACO DE 50 KG	PCT	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
11	FERTILIZANTE NITROGENADO: URÉIA 44% N. EMBAL: SACO DE 50 KG	PCT	40	R$ 123,50	R$ 4.940,00
12	FIPRONIL 2,5%(P/P)BENZOATO DE DENATÔNIO0,02%(P/P) EMUSIFICANTE E SOLVENTE FRASCO 200ML	UND	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
13	HERBICIDA 2,4-D-DIMETILAMINA 806 G/L. SIMILAR A DMA 806 BR.	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
14	HERBICIDA GLIFOSATO 480 G/LITRO, SISTÊMICO, PARA APLICAÇÃO EM PÓSEMERGÊNCIA, CONCENTRADO SOLÚVEL, NÃO SELETIVO, SAL DE ISOPROPILENO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. (ROUNDUP – SIMILAR OU EQUIVALENTE) TAMBOR 20LTS	UND	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
15	HERBICIDA, GRAMINICIDA DE PÓS EMERGENCIA, SELETIVO - ETOXISSULFUROM 600...GLADIUM OU SIMILAR SACO 50KG	UND	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00
16	INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO NEONICOTINÓIDE. COMPOSIÇÃO 1-(6- CHLORO-3-PYRIDYLMETHYL)-N-NITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE (IMIDACLOPRIDO) 700 G/KG (70% M/M). INGREDIENTES INERTES 300 G/KG (30% M/M). GRANULOS DISPERSÍVEIS.	PCT	20	R$ 30,00	R$ 600,00

Nº 106 / CPL

	EMBALAGEM 30 GRAMAS. (EVIDENCE – SIMILAR OU EQUIVALENTE).				
17	RATICIDA. FORMULAÇÃO: PELLETS – ISCAS PELETIZADAS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, PRONTAS PARA USO, EMBALADAS EM ENVELOPES DE 25 G, PRONTOS PARA USO. FÓRMULA EMPÍRICA: C31 H23 O3 BR COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CADA 100 G CONTÊM 3-(3-(4-BROMO (1,1' BIFENIL)-4IL)-1,2,3,4-TETRAHIDRO-1-NAFTALENIL)-4-HIDROXI-2H – 1 –BENZORIP AN-2-ONE PROPORÇÃO BRODIFACOUM.....0,005% INGREDIENTES INERTES.....99,995% CAIXA COM 1 KG (ENVELOPES DE 25 G).	UND	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
18	SEDATIVO ANESTÉSICO RELAXANTE KETAMINA FRASCOS 2MG	UND	45	R$ 30,00	R$ 1.350,00
19	SEDATIVO ANESTÉSICO RELAXANTE XILAZINA 2MG	UND	45	R$ 30,00	R$ 1.350,00
20	SEMENTES DE GRAMA ESMERALDA (1KG)	UND	45	R$ 400,00	R$ 18.000,00
21	SEMENTES HORTALICAS VARIADAS (PACOTE)	UND	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
VALOR LOTE I: Duzentos e doze mil e setecentos e noventa reais					R$ 212.790,00
LOTE II – FERRAMENTAS E MATERIAIS AGRICOLAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	AGULHAS VETERINÁRIAS 10X15 CX 12 UND	CX	10	R$ 24,00	R$ 240,00
2	AGULHAS VETERINÁRIA 15X20 CX C/ 12 UND	CX	10	R$ 24,00	R$ 240,00

Nº 107
M
CPL

3	AGULHAS VETERINÁRIA 15X15 CX C/ 12 UND	CX	10	R$ 24,00	R$ 240,00
4	AGULHAS VETERINÁRIA 20X20 CX C/ 12 UND	CX	10	R$ 24,00	R$ 240,00
5	AGULHAS VETERINÁRIA 20X40 CX C/ 12 UND	CX	10	R$ 24,00	R$ 240,00
6	ARAME FARPADO (ROLO C/ 500MTS)	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
7	ARAME GALVONIZADO 01KG	KG	20	R$ 15,00	R$ 300,00
8	ARAME LISO 1000MTS	UND	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
9	ASPESSOR 30 CM	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00
10	ASPESSOR 50 CM	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
11	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO(20LT)	UND	5	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00
12	BARBANTE DE 01KG	KG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
13	BOTA BORRACHA (PAR)	PAR	30	R$ 30,00	R$ 900,00
14	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
15	BOTAS DE BORRACHA SETE LÉGUAS UND	PAR	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
16	CABO ENXADA	UND	30	R$ 10,00	R$ 300,00
17	CADEADO 40MM	UND	20	R$ 23,00	R$ 460,00
18	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
19	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO P/ JARDINAGEM	UND	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
20	CAVADEIRA COMUM	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
21	CAVADEIRA REFORÇADA	UND	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
22	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO	KIT	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
23	CORDA DE NAYLON 08MTS	MTS	20	R$ 1,00	R$ 20,00
24	ENXADA ESTREITA PARA PREPARO DO SOLO	UND	20	R$ 23,00	R$ 460,00
25	ENXADA LARGA PARA PREPARO DO SOLO	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
26	ESCADA DE ALUMÍNIO P/ JARDINAGEM	UND	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
27	FAÇÃO PARA MATO	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
28	FITA PERFURADA PARA IRRIGUIÇÃO (METRO)	MTS	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
29	FOICE ROÇADEIRA UND	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00

Nº 108 M CPL

30	LIMA COM CABO UND	UND	50	R$ 16,00	R$ 800,00
31	LONA DUPLA FACE (METRO)	MTS	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
32	LONA PRETA (METRO)	MTS	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
33	LUVA DE PANO	PAR	200	R$ 4,00	R$ 800,00
34	LUVA DE RASPA	PAR	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
35	LUVA DE VAQUETA	PAR	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
36	LUVA LATEX	PAR	100	R$ 6,00	R$ 600,00
37	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	MTS	200	R$ 2,50	R$ 500,00
38	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	MTS	200	R$ 3,50	R$ 700,00
39	MASCARA COM FILTRO UND	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
40	ÓCULOS DE SEGURANÇA (PAR)	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
41	PÁ PARA JARDINAGEM(TRAMOTINA OU SIMILAR)	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
42	PENEUS PARA CARRO DE MÃO	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
43	PICARETA COM CABO	UND	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
44	PISTOLA DOSADORA (UND)	UND	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
45	PULVERIZADOR COSTAL MANUALM (20 LT)	UND	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
46	RASTELO CISCADOR FERRO PARA JARDIM	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00
47	RASTELO CISCADOR PLASTICO	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
48	REGADOR 12LTS	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00
49	ROÇADEIRA DE GRAMAS	UND	5	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00
50	TELA ARAME 1.5 MTS	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
51	TESOURA PARA PODA DE GALHOS ALTA 30 CM. (TROMONTINA OU SIMILAR)	UND	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
52	TESOURA PARA PODA DE GALHOS 61X22,5CM. (TROMONTINA OU SIMILAR)	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
53	PROTETOR DE OUVIDOS (UND)	UND	20	R$ 1,50	R$ 30,00
VALOR LOTE II: Noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais					**R$ 99.360,00**
VALOR GLOBAL: Trezentos e doze mil e cento e cinquenta reais					**R$ 312.150,00**

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme

Nº 109 M CPL

especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias Municipais uma vez que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para suprir as demandas deste objeto:

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 312.150,00** (Trezentos e doze mil e cento e cinquenta reais). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Nº 110 M CPL

7.1.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do(s) órgão(s) partícipe(s) desta licitação;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;
7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:
8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nº 111
CPL

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.4. Cometer fraude fiscal;
11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Nº 112
CPL

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Nº 113
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado do Licitante)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
AV JK 444, Centro – CEP: 65.968-000
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

(Empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º ____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação em epígrafe, e nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					

a) O preço global da proposta é de R$ _____(_____) e tem como referência o mês da licitação.

b) A validade da proposta é de ___ (xxxxxxxxx) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

c) A entrega dos serviços será de ___ ( ) meses, iniciando a contar da data de assinatura do Contrato e da emissão da "Ordem de Serviço" a ser expedida pela Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, de acordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2020 -CPL.

d) Dados Bancários (Banco/Agência / Conta Corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Nº 114
CPL

Atenciosamente,

_____
Nome e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado do Licitante)

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.
Apresentar fora dos envelopes

Nº 115
M
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Prefeitura Municipal Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Nº 116
M
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do Licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 -CPL, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes

Nº 119
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Nº 118
M
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Em papel timbrado do Licitante)

.....(nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Nº 119
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, registram-se os preços da empresa_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2020, para Sistema de Registro de Preços.
As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos da Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.
O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE:					
EMAIL:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO REGISTRADO R$**	**P.UNITÁRIO REGISTRADO R$**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS**

Nº 120
M
CPL

AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Nº 121
CPL

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde. que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação· de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Nº 122
CPL

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Nº 123
CPL

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nº 124
CPL

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) Quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Nº 125
M
CPL

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.
b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Nº 176
M
CPL

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, ____ de _____ de ____.

_____
Secretário Municipal de XXX
CONTRATANTE

_____
Licitantes Vencedores
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Nº 129
M
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº ____/2020

LICITAÇÃO: Pregão nº ____/2020

CONTRATADA:

_____

OBJETO:

_____

A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da execução dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa_____ tendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R$_____(____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura Municipal deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº._), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, 10, de Fevereiro, de 2020.

_____

Secretária de XXX

_____

(Comissão responsável pelo recebimento)

Nº 128
M
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº ____/2020

LICITAÇÃO: Pregão nº ____/2020

CONTRATADA:

_____

OBJETO:

_____

A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxXX, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do recebimento dos produto, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A xxxxxxxxxxx, recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, xxxxxxx, de xxxxxxxx, de 2020.

_____

Secretária de XXX

_____

(Comissão responsável pelo recebimento)

Nº 129
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a o **MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, através da _____, situada _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, SEMENTES E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006 /2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá o valor estimado de R$ _____ (_____), sendo que o empenho da despesa será realizado de forma parcial, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, somente criando obrigação de pagamento

Nº 130 M CPL

se houver a efetiva entrega e recebimento do produto ou a prestação do serviço contratado, em favor do ente público municipal e na forma prevista no art. 58 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA ABASTECIMENTO E COMERCIO.
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA ABASTECIMENTO E COMERCIO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ___ de _____ de 2020.

Parágrafo Único: O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2 O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na

Nº 131
CPL

oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

Nº 132
M
CPL

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.3Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2 Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas

Nº 133
CPL

no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III" do Art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nº 134
CPL

16.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
16.6 A falta de fornecimento dos produtos para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS
18.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
18.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
19.1 Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.Cláusula vigésima – Da publicação resumida deste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇAO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO
20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1 Fica eleito o foro da Prefeitura de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, __ de _____ de ____.

_____
CONTRATANTE

_____
Licitante(s) Vencedor(es)
CONTRATADO

Nº 135
M
CPL

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
Administração: 2017/2020 DO MARANHÃO
Cidade da Renovação.

Nº 136
M
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021

O Pregoeiro Oficial do Município de Campestre do Maranhão-MA torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Licitação na modalidade Pregão Presencial **nº 006 - 2020**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais agrícolas, sementes e insumos agropecuários com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da administração pública municipal de campestre do maranhão - MA**, conforme anexo I.

Data de Abertura: Dia 05 de Janeiro de 2020 às 10:00h (dez horas).

Endereço: Av. JK Nº 444-A- Centro – Campestre do Maranhão – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2020.

Jorge Antonio Vieira de Sena
Pregoeiro Municipal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
ESTADO DO MARANHÃO — COMARCA IMPERATRIZ
Maria Madalena Almeida — Oficiala / Titular
Ribeiro Almeida Cordeiro — Oficial Substituto
Rosalegnda Cordeiro Cardoso — (Esc. Juramentada)

LIVRO: D 46 ORDEM: 0029497 FOLHA: 61

EDITAL DE PROCLAMAS

029827 01 55 2020 06 00046 061 0029497 54

Faço saber que pretendem casar-se: **ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO e DEBORA NOGUEIRA SOUZA**

O(a) CONTRAENTE ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO, que permanecerá a usar o mesmo nome, solteiro(a), BRASILEIRO, natural de SÃO LUÍS (MA), ENGENHEIRO CIVIL(a), residente e domiciliado(a) em RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 650 JARDIM ORIENTAL, N/D (N/D), CPF de número 056.153.423-31, Nascido (a) em Vinte de Março de mil, novecentos e noventa e cinco (20/03/1995). Com 24 anos de idade. Título de Eleitor nº . CTPS nº . Passaporte nº . PIS/NIS nº . Cartão Saúde: nº . Filho(a) de MANOEL LUIS LOBATO ALMEIDA, CLERIS RIBEIRO DE SOUSA.

O(a) CONTRAENTE DEBORA NOGUEIRA SOUZA, que passará a usar o nome de DÉBORA NOGUEIRA SOUZA , solteiro(a), BRASILEIRA, natural de IMPERATRIZ (MA), PUBLICITÁRIA(a), residente e domiciliado(a) em RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 650 JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ (MA), CPF de número 036.634.923-62, Nascido (a) em Vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e um (22/04/1991). Com 28 anos de idade. Título de Eleitor nº . CTPS nº . Passaporte nº . PIS/NIS nº . Cartão Saúde: nº . Filho(a) de ADEMARIO LEITE DE SOUZA, DICHNE NOGUEIRA SOUZA.

O regime do casamento será o de Comunhão Parcial de bens. Selo de Fiscalização: HABCAS02982774KMEB27GOG05830

IMPERATRIZ, 29 de Janeiro de 2020.

MARIA MADALENA ALMEIDA
TABELIÃO/OFICIAL DE REGISTRO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
ESTADO DO MARANHÃO — COMARCA IMPERATRIZ
Maria Madalena Almeida — Oficiala / Titular
Ribeiro Almeida Cordeiro — Oficial Substituto
Rosalegnda Cordeiro Cardoso — (Esc. Juramentada)

LIVRO: D 46 ORDEM: 0029498 FOLHA: 62

EDITAL DE PROCLAMAS

029827 01 55 2020 06 00046 062 0029498 80

Faço saber que pretendem casar-se: **PÉRICLES DERMONDES DE SOUZA e EDUARDA DE SOUSA OLIVEIRA**

O(a) CONTRAENTE PÉRICLES DERMONDES DE SOUZA, que permanecerá a usar o mesmo nome, solteiro(a), BRASILEIRO, natural de IMPERATRIZ (MA), TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE(a), residente e domiciliado(a) em RUA E, 594 BOM SUCESSO, IMPERATRIZ (MA), CPF de número 038.009.293-09, Nascido (a) em Oito de Maio de mil, novecentos e noventa e dois (08/05/1992). Com 27 anos de idade. Título de Eleitor nº . CTPS nº . Passaporte nº . PIS/NIS nº . Cartão Saúde: nº . Filho(a) de FRANCISCO MIZAEL VIEIRA DE SOUZA, CICERA DE JESUS DERMONDES.

O(a) CONTRAENTE EDUARDA DE SOUSA OLIVEIRA, que passará a usar o nome de EDUARDA SOUSA OLIVEIRA, solteiro(a), BRASILEIRA, natural de IMPERATRIZ (MA), ESTUDANTE(a), residente e domiciliado(a) em RUA BADERANTES, 95 BACURI, IMPERATRIZ (MA), CPF de número 617.358.363-10, Nascido (a) em Nove de Junho de mil, novecentos e noventa e oito (09/06/1998). Com 21 anos de idade. Título de Eleitor nº . CTPS nº . Passaporte nº . PIS/NIS nº . Cartão Saúde: nº . Filho(a) de RAIMUNDO FLAVIO SILVA OLIVEIRA, EDILEUZA PAIVA DE SOUSA.

O regime do casamento será o de Comunhão Parcial de bens. Selo de Fiscalização: HABCAS02982774ZDR0526JSIAZG11

IMPERATRIZ, 29 de Janeiro de 2020

MARIA MADALENA ALMEIDA
TABELIÃO/OFICIAL DE REGISTRO

CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Oficial de Registro de Imóveis do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz-MA, vem, a requerimento deste CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR na Rua JOÃO AGNELO MENDES FORTELA (CPF): 295.680.952-49; e sua esposa MARIA FRANCISCA BATISTA ESQUIRIO (CPF: 002.015.022-18), na qualidade de devedores/fiduciantes do imóvel, abaixo CADA RESIDENTE, sob o: Lote Urbano, situado na Rua Timbiras, Nome Do Loteamento, à fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da intimação e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem no curso do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser consolidada a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome deste Credor(a), em favor do Sistema Financeiro de Habitação, conforme inciso VII, do § 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Valor da dívida: R$ 97.436,42. O pagamento deverá ser feito junto ao setor de cobrança da Caixa Econômica Federal, situado na Rua Urbano Santos, nº 190, 2º Andar, Office, Torre, Centro - Telefone: (99) 3523-2171. Imperatriz-MA, no horário de atendimento das 08 às 18h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de notificação, edital, emolumentos e demais encargos legais, ao ensejo em qualquer agência deste credor(a), em horário bancário. Imperatriz-MA, 10 Janeiro

Imperatriz-MA, 16 de Janeiro de 2020.

CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Oficial de Registro de Imóveis do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz-MA, vem, a requerimento deste CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR na Rua MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA (CPF: 394.084.012-34), na qualidade de devedora/fiduciante do imóvel, abaixo CADA RESIDENTE, sob o: Lote Urbano, situado na Rua Timbiras, Nome Do Loteamento, à fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da intimação e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem no curso do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser consolidada a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome deste Credor(a), em favor do Sistema Financeiro de Habitação, conforme inciso VII, do § 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Valor da dívida: R$ 97.436,42. O pagamento deverá ser feito junto ao setor de cobrança da Caixa Econômica Federal, situado na Rua Urbano Santos, nº 190, 2º Andar, Office, Torre, Centro - Telefone: (99) 3523-2171. Imperatriz-MA, no horário de atendimento das 08 às 18h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de notificação, edital, emolumentos e demais encargos legais, ao ensejo em qualquer agência deste credor(a), em horário bancário. Imperatriz-MA, 10 Janeiro

Imperatriz-MA, 21 de Novembro de 2019.

VANCINI DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 08.949.580/0002-50

Torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Operação para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Proc. N° 200661/2019, com sede na ROD. BR-222, S/N, Km 7,45, São Félix no municipio de Marabá/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO (PORTARIA)
PORTARIA Nº 002/2020

DETERMINA PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, Francisco Sena Leal, no exercício de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 795/96 c/c Lei Complementar Municipal nº 001/2014, Lei Ordinária Municipal nº 1.235/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda, Lei Federal nº 8.666/1993: **CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico nº 054/2018-AT/NATAR/IMPERATRIZ (Item 02), exarado nos autos do Inquérito Civil nº 006/2018-MPEMA, que considera que o procedimento atualmente adotado pelo municipio de Imperatriz/MA no qual os Editais de Licitação na modalidade Pregão são assinados pelos Pregoeiros Municipais é ilegal; **CONSIDERANDO** as disposições normativas aplicáveis ao caso, em especial, o artigo 9º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.555/2000 e artigo 11 e seus incisos do Decreto Federal nº 5.450/2005, que definem as atribuições dos pregoeiros; **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece a Lei no que refere a competência das autoridades responsáveis pela licitação, em especial, o artigo 40,§1º da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/2002; **CONSIDERANDO** as atribuições institucionais da Comissão Permanente de Licitação estabelecida pela legislação doméstica que disciplina a matéria; **RESOLVE: Art. 1º.** DETERMINAR que os Pregoeiros Municipais não mais assinem os Editais de Licitação na modalidade Pregão, devendo os mesmos serem assinados pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas; **Art. 2º.** REVOGAR o Fluxograma de Contratação Direta estabelecido pelo Ofício Circular nº 004/2019-CPL, de modo que os processos administrativos de contratação direta deverão tramitar inteiramente no âmbito das respectivas secretarias interessadas; **Art. 3º** REVOGAR a Portaria nº 002/2019-CPL, que instituiu a Subcomissão de Licitação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e consequentemente, dissolver a referida Subcomissão de Licitação. **Parágrafo único:** os servidores designados para a referida Subcomissão continuarão exercendo suas atribuições ordinárias, devendo retornar às funções anteriores ou outra a ser designada. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz, Estado do Maranhão, 28 de Janeiro de 2020. **Francisco Sena Leal** – Presidente – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidade administrativas da SEMED e Instituições que Compõem o Sistema Municipal de Ensino. **ABERTURA:** 13 de Fevereiro de 2020, às 09:00h (Nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Por Item. **ENDEREÇO**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes , ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (Vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Daiane Pereira Gomes** – Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019-SEMED, DESTINADOS A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS:

A prefeitura Municipal de Imperatriz torna público aos interessados o resultado do Chamamento Público 005/2019-SEMED destinado a locação de imóveis para funcionamento das Escolas/Creches da Secretaria Municipal de Educação. HABILITADO: 1. Vilmar de Castro Rosignoli - E. M. MULTIRÃO. José Antônio Silva Pereira, Secretário Municipal de Educação.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 981/2019-SEMED

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 981/2019-SEMED Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.788.766/0001-32. PUBLICADO DIA 07/01/2020, NO JORNAL O PROGRESSO, C2. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R$ 547.309,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais)". LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R$ 547.308,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais)". Com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações." Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo Contratado – VALDEMAR ABILA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com reposição de peças BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2020. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.joaolisboa.ma.gov.br ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitar na modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2020-CPL**, do tipo técnica e preço, para ***Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Câmara Municipal de Imperatriz – Maranhão*** (***INSTITUCIONAIS)***. Será Regida pela Legislação pertinente, em especial pelo § 1º do art. 37 da Constituição da República de 1988, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei 12.232/2010 e ainda pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em Especial, a Lei nº 4.680, de 10/06/65, o Decreto Federal nº 57.690, de 01/02/66 e Normas Padrão CENP. **Data de Abertura:** 02 de março de 2020 às 10:30 horas. **Endereço:** Rua Simplício Moreira 1185 Centro – Imperatriz – MA. **Obtenção do Edital:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Simplício Moreira 1185 Centro – Imperatriz – MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Swyanne Aramaki Menezes Sales Calado – Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO (PORTARIA)
PORTARIA Nº 001/2020

DETERMINA E REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO – CRC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, Francisco Sena Leal, no exercício de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 795/96 c/c Lei Complementar Municipal nº 001/2014, Lei Ordinária Municipal nº 1.235/2007, e ainda, Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE**, **Art. 1º**. Passa-se a adotar, no âmbito do município de Imperatriz/MA, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que poderá substituir os documentos de habilitação descritos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993, a saber, a documentação relativa à habilitação jurídica (art. 28), a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29), a documentação relativa à qualificação técnica (art. 30) e a documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31), conforme disposição do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993; **Art. 2º**. Para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, os interessados deverão apresentar os documentos listados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 (especificados no art. 1º desta) no Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA, a qualquer tempo, mediante protocolo, observado os prazos de validade das respectivas certidões; **Art. 3º**. O Certificado de Registro Cadastral – CRC será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, observada a dinâmica de trabalho do Órgão e terá validade de 01 (um) ano; **Parágrafo único:** O Registro Cadastral poderá ser atualizado a qualquer tempo, mediante apresentação de novos documentos, dispensados os que ainda estão em vigor, oportunidade em que será emitido novo Certificado de Registro Cadastral – CRC; **Art. 4º**. Quando da participação em certame licitatório, os interessados serão dispensados da apresentação dos documentos listados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 (especificados no art. 1º desta) se apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC de que trata esta Portaria; **§1º** Considerando que algumas certidões comprobatórias das exigências contidas nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 (especificados no art. 1º desta) têm curta validade, se, quando da apresentação dos documentos de habilitação ou, em sua substituição, do Certificado de Registro Cadastral – CRC, alguma das referidas certidões tiver prazo de validade expirado, o licitante interessado deverá apresentar as respectivas certidões devidamente atualizadas, individualmente, sem prejuízo da utilização do Certificado de Registro Cadastral – CRC no que se refere às certidões que ainda estão com validade incólume; **§2º** Não será aceito, para fins do disposto no caput deste artigo, Certificado de Registro Cadastral – CRC com validade expirada acompanhado de protocolo de requerimento de atualização ou renovação de Registro Cadastral; **Art. 5º**. Não se exigirá prévio recolhimento de taxas ou emolumentos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC de que trata esta Portaria. **Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz, Estado do Maranhão, 28 de Janeiro de 2020. **Francisco Sena Leal** – Presidente CPL.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, para a instalação da UBS (Unidade Básica de Saúde), Mãe Zéfinha, no Municipio de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 12 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição e Marmitéx, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão – MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 12 de Fevereiro de 2020 às 13h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 -2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 12 de Fevereiro de 2020 às 16h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Administração Direta e dos Fundos Municipais de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 13 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-2020

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para locação de mão de obra temporaria, para atender as necessidades da Administração Pública de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 13 de Fevereiro de 2020 às 13h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva nos veículos automotores, pertencentes a frota da administração pública do municipio de campestre do maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 12 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de campestre do maranhão – MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 11 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com -JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais agrícolas, sementes e insumos agropecuários com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da administração pública municipal de campestre do maranhão – MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 11 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com -JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração Pública do Municipio de Campestre do Maranhão – MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 11 de Fevereiro de 2020 às 13h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Maria das Graças Sousa Veloso — Oficiala / Tabelia
Maria de Lourdes Veloso Alencar — Oficiala / Substituta
ESTADO DO MARANHÃO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE IMPERATRIZ
Rua Godofredo Viana, 1º Nº, Centro, Imp-MA
cartorioveloso@gmail.com e cartorioveloso@hotmail.com
(99) 3524-2091

LIVRO: D 49 FOLHAS: 011 ORDEM: 19122

EDITAL DE PROCLAMAS
Matrícula.
029652015 5 2020 6 00049 011 0019122 20

ELIZAMAR PEREIRA ANDRADE / GISLAINE VITÓRIA PEREIRA DA SILVA

Maria das Graças Sousa Veloso, Tabelia e Oficial de Registro do 1º Ofício Extrajudicial de Imperatriz MA. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo nº 1525 e I, III, IV do Código Civil. Para fins de casamento, **DECLARAM:**

1º CÔNJUGE, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, residente e domiciliado à Rua Profeta Isaias, nº 638, bairro Parque Alvorada II, Imperatriz - MA. Natural de Barra do Corda-MA, onde nasceu no dia 25 de novembro de 1977. filho de: Valdir Sousa Andrade / Iracilda Pereira Andrade.

2º CÔNJUGE, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Profeta Isaias, nº 349, bairro Parque Alvorada II, Imperatriz - MA. Natural de Imperatriz - MA, onde nasceu no dia 21 de março de 2002, filha de: Laércio Medrado da Silva / Girlene Pereira da Silva.

A nubente após o casamento passara a assinar: **GISLAINE VITÓRIA DA SILVA ANDRADE**

Que o regime do casamento dos pretendentes será: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Se alguém souber de algum impedimento ou causa suspensiva, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado em Jornal.

Imperatriz – MA, 29 de Janeiro de 2020.

Maria das Graças Sousa Veloso
Tabelia / Oficiala

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Conforme Lei Municipal nº 093, de 27 de Maio de 2019

campestredomaranhao.ma.gov.br |campestredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario

consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo - glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo - glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de campestre do maranhão – MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 11 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com -**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais agrícolas, sementes e insumos agropecuários com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da administração pública municipal de campestre do maranhão – MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 11 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com -**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão – MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 11 de Fevereiro de 2020 às 13h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva nos veículos automotores, pertencentes a frota da administração pública do município de campestre do maranhão - MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 12 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, para a instalação da UBS (Unidade Básica de Saúde), Mãe Zéfinha, no Município de Campestre do Maranhão - MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 12 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição e Marmitéx, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão – MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 12 de Fevereiro de 2020 às 13h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação